



RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI'

Lei n. 110, de 6 de Novembro de 1951.

Cria a Banda de Música Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criada a Banda de Música Municipal com sede nesta cidade.

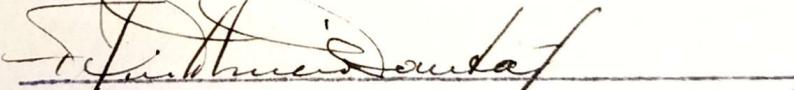
Art. 2º - A Prefeitura manterá o mestre da Banda de Música Municipal, pagando-lhe a gratificação mensal de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros), podendo dita gratificação ser aumentada posteriormente se assim convier aos interesses do município.

Art. 3º - O Prefeito criará dotações na Lei Orçamentária para aquisição e conservação de instrumentos, estantes, fardamento, papel de música e utensílios para a Banda de Música Municipal.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1952, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Acari, Gabinete do Prefeito, 6 de novembro de 1951.

  
Jose Winicio Dantas - Prefeito.

  
Felinto Lucio Dantas - Secretario.